



Prefeitura Municipal de Matrinchã

Sancionado

Em

LEI Nº 115/92, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.992.

"FAZ DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRE-
NO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICI-
PAL A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOI-
ÁS, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu Prefeito san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal, autorizado a doar à Fundação Nacional de Saúde, uma área"
urbana com o total de 450.00 m2, situado à travessa José de Lucas
com os seguintes limites e confrontações: 10.63 de frente para a
travessa José de Lucas, 7.07 metros chanfro pelo lado direito "
com a AV. Rio Vermelho com 24.60 metros; pelo lado esquerdo com"
uma área pública de nº 6 com 29.60 metros; pelo fundo com área "
nº 6 com 15.63 metros.

Art. 2º - A presente doação, destina-se a cons-
trução de um reservatório de água para abastecimento da cidade.

Art. 3º - O imóvel acima descrito e ora doado"
fica doravante, isento de pagamento de qualquer imposto e taxas,
enquanto o mesmo estiver de posse da Fundação Nacional de Saúde.

Art. 4º - Da-se a presente doação o valor de "
Cr\$: 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros).

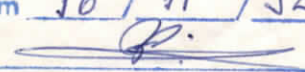

Natalino Lucas
Prefeito

Natalino Lucas
Prefeito Municipal

Sancionado

Em

16, 11, 92


Sec. de Administração



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 115/92.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, "
Estado de Goiás, aos 16 dias do Mês de Novembro de 1.992.


Natalino Lucas
Prefeito